

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Valor máximo: R\$ 118.500,47 (cento e dezoito mil, quinhentos reais e quarenta e sete centavos).

O MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo menor preço global, no dia **21/02/2020 às 09h30min** em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Lopes de Assis nº 09, Centro, Capela Nova/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 12/2007, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realização de obra de abastecimento de água na Localidade de Ferreiras – Zona Rural do Município de CAPELA NOVA_MG, com fornecimento de materiais, conforme descrição e características no Termo de Referência, no ANEXO I e no projeto da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROPONENTES

2.1- Poderão participar desta Licitação, empresas **cadastradas** na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA/MG**, observados os respectivos grupos e categorias do cadastro **ou que vierem a se cadastrar até o terceiro (3º) dia útil anterior ao da abertura**, ou seja até às **15h:00min** do dia **18/02/2020**, na sede da **Prefeitura Municipal de Capela Nova**, Rua Lopes de Assis, nº 09, Centro, **no Setor de Licitação** apresentando cópias xerográficas **autenticadas** pelo cartório competente ou, por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, **em pleno prazo de validade**, dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade dos sócios, gerentes e ou administradores;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual e a última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ situação cadastral ativa);

f) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidão Negativa de Débito estadual;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, atreves de apresentação de Certidões Negativas de Débitos ou positivas com efeito de negativas.

i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (emitida eletronicamente e dentro do prazo de validade);

j) Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso (Certificado de Revendedor Lei nº 9.478/97);

l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Empresa isenta de publicação de balanço patrimonial, apresentar balanço contábil;

m) Certidão negativa de falência ou concordata pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, validade de até 90 (noventa) dias a partir de sua emissão;

n) Certidão Negativa de Débito – CND – Trabalhista;

o) Procuração da Firma Licitante dando plenos poderes ao seu Representante para praticar todos os atos legais pertinentes ao Processo Licitatório em epígrafe;

2.2 - A microempresa e empresa de pequeno porte que queira usufruir dos benefícios concedidos pelas Leis nº 123/2006 e 147/2014 deverá apresentar, conjuntamente à Habilitação:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

c) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC nº 123/2006.

2.3 Sub-cláusula segunda: É vedado a participação:

- a) Dos declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- b) De consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.
- c) Servidor ou dirigente do Município.

3.4 Sub-clausula terceira: O **Município não se responsabilizará** por envelopes (Documentação para Cadastro, Habilitação ou Proposta) endereçados via postal ou outras formas, entregues em locais diversos, do local da licitação ou, que não cheguem em dia ou horário previstos neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO

3.1 Para habilitar-se à presente Licitação, o Proponente, atendido ao disposto nas Cláusulas anteriores, deverá apresentar em **envelope separado, lacrado e rubricado**, endereçado à Comissão de Licitação da *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA/MG*, sita à Rua Lopes de Assis, nº 09, Centro, Capela Nova/MG e a indicação **“HABILITAÇÃO” - Tomada de Preços nº 02/2020 - Processo nº 05/2020**, com Indicação do **Proponente** no anverso do envelope, cópias xerográficas **autenticadas pelo cartório competente ou, por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em pleno prazo de validade**, dos seguintes documentos:

- a) **CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA/MG* (emissão no ato do cadastramento, observado o prazo e condições previstos na cláusula anterior);
- b) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE** de situação com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei (CND);
- c) **CERTIDÃO DE DÉBITOS** relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União(CND);
- d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - FGTS - para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal;**
- e) **Certidão Negativa de Débito estadual;**
- f) **Deverá ser apresentada declaração da não utilização de mão de obra infantil, nos termos da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, conforme modelo anexo ao edital;**
- g) **Declaração** assinada por representante legal do licitante de que **Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** não outorgando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na

condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – Deverá ser apresentado:

a) Certificado de Registro da Empresa e do Profissional Técnico Responsável, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, plenamente válido em conformidade com a Resolução nº 266/79 do CONFEA e demais normas em vigor.

b) Comprovação de aptidão do responsável técnico da empresa participante para desempenho do objeto da presente licitação, mediante apresentação de acervo técnico expedido pela autoridade competente, compreendendo: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente;

c) Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida por este (s) Conselho (s), em nome do profissional de nível superior, comprometido com a licitante para a execução do serviço objeto desta licitação.

d) Comprovar que pertencem ao quadro de empregados da empresa, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de contratos de trabalho.

e) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de modo a comprovar aptidão técnico-profissional para execução da obra.

4.2 - Caso os técnicos de nível superior sejam sócio (s) proprietário (s) ou diretor (es), não há necessidade de apresentação da documentação solicitada no item anterior, alínea “d” pois seu vínculo será comprovado através do Contrato Social já apresentado na habilitação jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas serão apresentadas em uma (01) via, datilografada ou digitada, datada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a compreensão de seu enunciado, devidamente, assinadas e carimbadas pelo **Proponente ou seu representante legal** em todas as suas laudas, em envelope separado, lacrado e rubricado sobre o lacre, contendo:

5.2 - Indicação e endereço do **Proponente** no anverso do envelope;

5.2 - Endereçamento à Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA/MG**, sita à Rua Lopes de Assis, nº 09, Centro, Capela Nova /MG e a indicação **“PROPOSTA” - Tomada de Preços nº 02/2020- Processo nº 05/2020;**

5.3 – Especificação completa e detalhada do objeto da cotação, item a item, contendo a especificação do serviço e produtos, valor unitário e total, de cada item proposto, na ordem de disposição conforme **ANEXO I** constante deste Edital.

5.4 – Valor Total da proposta descrito em número e por extenso;

5.5 – No valor da proposta deverá estar incluído impostos; taxas, seguro, frete, transporte de matérias usados no serviço e mão de obra, que não poderão ser aduzidos após a abertura da Licitação;

5.6 – Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope de PROPOSTA desta Licitação.

5.7 – Declaração de conhecimento, ciência e aceitação irrestrita a todas as normas deste EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1 - Em reunião pública da Comissão de Licitação, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Capela Nova, situada à Rua Lopes de Assis, nº 09, com início às **09h00min (nove horas)** (horário constante no relógio do Setor de Licitação) **do dia 12/02/2020** para a **Habilitação** (facultada a presença dos representantes legais das Licitantes), com as rubricas dos membros da Comissão de Licitação e representantes das Licitantes, nos envelopes de **“DOCUMENTAÇÃO”** e abertura dos mesmos. Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, caso hajam, ou pela renúncia expressa das Licitantes ao direito de recorrer, a comissão devolverá os envelopes de Propostas das Empresas inabilitadas, cujos representantes, a partir daí só poderão permanecer apenas como ouvintes. A seguir proceder-se-á a rubrica e abertura dos envelopes de **“PROPOSTA”** oportunidade em que a mesma será examinada em conformidade com este Edital e dispositivos legais pertinentes, dando-se vistas aos Licitantes presentes e lavrando-se ATA circunstanciada dos trabalhos e será assinada por estes ou seus representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação;

6.2 - Somente terá assento à mesa e direito a opinar, os Proponentes e representantes, estes, se devidamente credenciados por aqueles em documento próprio (procuração);

6.3 - A abertura das propostas dos Licitantes habilitados, realizar-se-á em reunião pública da Comissão de Licitação, facultada a presença daqueles ou seus representantes devidamente credenciados, observada a conclusão da fase de habilitação;

6.4 - A Comissão de Licitação verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos deste EDITAL e de seu anexo, observará a compatibilidade dos preços cotados com os concorrentes de mercado ou fixados por órgão oficial e promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as normas editalícias desta Licitação, consignando em ata as ocorrências sobre as desclassificações e suas causas, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão;

6.5 - As propostas classificadas serão julgadas pela Comissão de Licitação para definição **da(s) mais vantajosa(s)** para a Administração Municipal, em função da **“MELHOR PROPOSTA”** e considerando as variáveis:

a) Preço

b) Funcionamento e garantia demonstrados na proposta;

c) Descontos concedidos;

Subcláusula única – O aspecto QUALIFICAÇÃO será definido em função da especificação e documentos, a Comissão a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos, marcando na oportunidade nova data e horário para reunião com os interessados e apresentará resultado da questão do exame.

6.6 - À COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou ao PREFEITO MUNICIPAL é facultado, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar obrigatoriamente da proposta

6.7 – Verificada e definida(s) a ordem de classificação da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a Administração Municipal, diante de fatores e critérios nos termos desta Licitação de MENOR PREÇO será lavrada a ATA DE JULGAMENTO, a ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, contendo sucintamente todos os atinentes ao ATO, inclusive e principalmente a desistência de interposição de recursos pelos licitantes, nos termos do Artigo 43, III da Lei Federal nº 8.666/93. Concluído o julgamento e lavrada a respectiva ata, os Autos serão submetidos à decisão HOMOLOGATÓRIA do Sr. Prefeito Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SETIMA - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Decorrido o prazo recursal ou tendo havido desistência expressa dos Licitantes quanto ao direito de interposição de recurso, o Prefeito Municipal ou autoridade delegada, procederá, em ato próprio, a homologação do julgamento e a adjudicação do objeto licitado ao(s) vencedor(es);

7.2 - O ato de homologação indicará o processo, a modalidade, o tipo e o objeto da licitação, a relação do(s) licitante(s) vencedor(es), os itens e valores adjudicados;

7.3 - O ato de homologação será publicado de forma sintética no Órgão Oficial do Estado, bem como, afixado no “Quadro de Avisos” da *PREFEITURA MUNICIPAL*, em local de livre acesso ao público e em especial aos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1 - Dos atos da Administração referentes à presente Licitação, nos termos do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, caberão:

I - Recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento da proposta;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato.

8.2 - O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir igual efeito aos demais recursos.

8.3 - A intimação dos atos referidos no inciso I, será feita mediante publicação no Órgão Oficial Regional ou Imprensa Oficial, salvo o caso da alínea “a” e “b” se presente os Licitantes ou seus prepostos no ato da decisão que constará da respectiva ata assinada por aqueles,

8.5 - Interposto recurso será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco (05) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A Prefeitura Municipal de Capela Nova exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através do Chefe de Serviço de Obra.

9.2 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O Licitante vencedor será convocado para assinatura de contrato ou instrumento equivalente com a Prefeitura Municipal de Capela Nova, no prazo de cinco (05) dias contados à partir de decurso do prazo recursal contra a homologação e deverá comparecer para o ato em até três (03) dias da convocação;

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Capela Nova;

10.3 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Capela Nova poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados na forma deste EDITAL, sujeitando o(s) desistente(s) ao ônus da diferença entre a proposta vencedora e a substituta, observando o disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.4 - Os documentos mencionados no item anterior são equivalentes ao contrato e conterão, sinteticamente, as obrigações do contrato definidas neste EDITAL e na proposta.

10.5 - O Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da presente transação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O atraso na execução do contrato do objeto licitado, salvo motivo justo aceito pela Administração, importa em causa de rescisão contratual, sujeitando o inadimplente a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, devida a partir do dia do vencimento da obrigação;

11.2 - A inadimplência acarretará ao infrator a suspensão temporária de participar de licitações na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois (02) anos, através de decisão do Prefeito Municipal exarada em processo próprio, facultada a defesa do interessado no prazo de cinco (05) dias úteis.

11.3 - O descumprimento de obrigação contratual ou a não observância dos compromissos exigidos neste EDITAL e seus anexos e constantes da proposta vencedora, especialmente quanto à qualidade do produto sujeitará o infrator às penalidades retro, sem prejuízo de outras combinações previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e demais legislação aplicável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Declaração de Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: FICHA 727 – 02.10.01.17.511.0138.1096.4.4.90.51.00 – FONTE 1.60

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Prazo para impugnação do presente Edital é de até 05 (cinco) dias antes da abertura das propostas.

13.2 - É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

13.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no EDITAL e seu anexo, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido, ou preço ou vantagem baseados em ofertas dos demais Licitantes;

13.4 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

13.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações e disposições deste EDITAL, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

13.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados;

13.7 – O prazo de conclusão do serviço licitado é de no máximo 90 (noventa dias) dias, sendo providenciado pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias contados da conclusão do objeto e apresentação da nota fiscal;

13.8 – Esta Licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA ou autoridade delegada, presentes as razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros e, em ambos os casos, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.9 – Na Nota Fiscal deverá constar o número do Processo e da Tomada de Preço, bem como o número do Contrato;

13.10 - Aplicam-se a esta Licitação as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Informações complementares poderão ser obtidas no seguinte endereço: Rua Lopes de Assis, nº 09, Centro, Capela Nova /MG , entre 09 e 17 horas, ou pelo telefone nº (031)3727-1171 – e-mail: licitar@capelanova.mg.gov.br

Capela Nova, 04 de fevereiro de 2020.

SANDRO EDURADO DE PAIVA
Presidente da Comissão de Licitação

ADELMO DE REZENDE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO:

MEMORIAL DESCRITIVO.

DESCRIÇÃO DA OBRA:

Trata-se de obra de abastecimento de água na Localidade de Ferreiras – Zona Rural do Município de CAPELA NOVA_MG.

Todos os serviços a serem executados além de obedecer rigorosamente às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS contidas no projeto acompanharam a todas as determinações das Normas Vigentes.

O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos.

O projeto visa a execução de:

- ✓ Poço profundo no ponto com coordenadas 20°56'44,97"(S); 43°37'32,97"(O);
- ✓ O fornecimento e instalação de bomba de recalque;
- ✓ Execução da rede de adução;
- ✓ O fornecimento e instalação de reservatório no ponto com coordenadas 20°56'40,27"(S); 43°37'39,36"(O).

2. DA CAPTAÇÃO DA ÁGUA:

O sistema de captação da água para o abastecimento da comunidade se dará através de poço profundo, a instalação de bomba de recalque.

2.1 – OBJETIVO (fonte FNS, SECIR)

Este documento tem por objetivo definir e especificar os detalhes técnicos para a construção de um poço tubular profundo, para captação de água subterrânea, destinada a abastecimento público, bem como, o fornecimento e instalação completo de equipamento de recalque da água do poço (conjunto motobomba, quadro de comando, tubulações entre outros).

2.2 - LOCALIZAÇÃO DO POÇO TUBULAR

O poço tubular profundo será construído na localidade de FERREIRAS município de CAPELA NOVA – MG no ponto com coordenadas 20°56'44,97" (S); 43°37'32,97" (O).

2.3 - LOCAÇÃO DO POÇO TUBULAR

O local da perfuração do poço tubular profundo deverá ser definido com base nos estudos executados para a definição dos mananciais subterrâneos (levantamentos geológicos de superfície **associados a estudos indiretos através de levantamentos geofísicos**). Em todos os casos, só será permitido a construção de poços tubulares profundos em áreas públicas. Caso a locação executada com base nos estudos acima venha a se posicionar em área particular, os trabalhos de perfuração do poço tubular profundo só serão

iniciados, após a apresentação de documento legal, comprovando a desapropriação ou termo de doação dessa área, tornando-a pública.

2.4 - ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DE POÇOS

2.4.1 - EM ROCHAS CRISTALINAS (AQUÍFERO FISSURADO)

2.4.1.1 - MÉTODO DE PERFURAÇÃO

A perfuração deverá ser feita por sondagem percussora e/ou roto-pneumática.

2.4.1.2 - PROFUNDIDADE

A profundidade a ser atingida deverá estar em conformidade com o anteprojeto do poço tubular profundo, da ordem de 180 metros, executado com base nos estudos de definição do manancial subterrâneo, podendo variar de 25% para mais ou para menos, com anuência expressa da Contratante.

2.4.1.3 - DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO

O diâmetro mínimo de perfuração será de 10" (dez polegadas), ao longo da camada material inconsolidada (solo e rocha alterada), enquanto que em rocha sã o diâmetro de perfuração mínima será de 6" (seis polegadas). O poço deverá obrigatoriamente ser cimentado nos 10 metros iniciais, para o selo de proteção sanitária.

Os diâmetros de perfuração deverão estar devidamente relacionados no Anexo A - Anteprojeto do Poço Tubular e Planilha de Custos, referindo-se os mesmos as metragens estimadas a serem perfuradas, de acordo com a geologia local.

2.4.1.4 - REVESTIMENTO

O poço será parcialmente revestido no diâmetro de 6" (seis polegadas). A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas e/ou soldadas. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas). A tubulação de revestimento deverá ser de materiais normatizados, de acordo com os aspectos geológicos e hidrogeológicos da localidade, em conformidade com o anteprojeto.

2.4.1.5 - COLETA E ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS

As amostras do material perfurado deverão ser coletadas a cada 2 (dois) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos ou de pano, etiquetados com as seguintes informações: Número do poço, data, local, município, número de ordem e intervalo amostrado.

2.4.1.6 - DESENVOLVIMENTO DO POÇO

O desenvolvimento do poço deverá ser feito através do método "airlift", podendo ser complementado com a utilização de bomba submersa, se assim se fizer necessário (de acordo com solicitação da fiscalização).

O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 5 (cinco) na escala de sílica ou 10 (dez) mg de sólidos para cada litro de água extraída e límpida.

2.4.2 - TESTE DE PRODUÇÃO

2.4.2.1 - EQUIPAMENTOS AUXILIARES E DESTINO DA ÁGUA

A **Contratada** deverá fornecer toda a tubulação da descarga necessária ao bombeamento, a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste. Deverá ainda fornecer e instalar dispositivos de capacidade e tipos aprovados para medição de vazão. Para vazões iguais ou superiores a 50 m³/h, deverão ser utilizados medidores contínuos tipo Venturi, orifício calibrado, vertedouros ou outros que melhor se adaptem a situação. Para vazões menores, poderão ser utilizados recipientes com capacidade mínima de 200 litros.

O equipamento do teste de produção será bomba submersa e deverá ser dimensionado para vazão compatível com a previsão de produção do poço, ficando por conta da **contratada** o fornecimento de energia elétrica, quer por gerador ou pela rede local.

Como resultado do teste de produção deverá ser apresentada relatório contendo os seguintes parâmetros: intervalos de medições de vazões e as respectivas vazões medidas, valores de rebaixamento condicionados aos tempos de medições e tempo de recuperação do nível estático, bem como, de Tempo x Vazão, Tempo x Rebaixamento e Tempo x Recuperação.

2.4.2.2 - DURAÇÃO DO TESTE

O ensaio final deverá ser conduzido do seguinte modo:

a) Teste de vazão contínua - com duração mínima de 24 horas, se o nível dinâmico estabilizar durante pelo menos as últimas 6(seis) horas do teste. Se tal estabilização não ocorrer nesse período, a vazão de bombeamento deverá ser reduzida em cerca de 20% e, o teste prolongado por mais 12 (doze) horas, devendo o nível estabilizar durante as últimas 6 (seis) horas.

b) Teste escalonado - após a recuperação total do nível estático, com vazões de 30%,60%, e 100% da vazão mínima a ser extraída, com duração total mínima de 48 hs.

A variação do nível de água dentro do poço, deverá ser acompanhada com um medidor elétrico, sensível, com plaquetas numeradas metro a metro no cabo elétrico e com anéis intermediários sem numeração. O eletrodo do medidor elétrico deverá descer no poço em tubulação de proteção independente.

As interrupções acidentais, que possam vir a ocorrer durante o teste de produção, desde que haja acordo entre **contratada** e a fiscalização, poderão ser compensadas mediante uma programação correspondente, para complementar o ensaio.

2.4.3 - ENSAIO DE VERTICALIDADE E ALINHAMENTO

2.4.3.1 - REQUISITOS PARA O ENSAIO

Os ensaios de verticalidade e alinhamento deverão ser realizados após a completa construção do poço e antes do seu recebimento. Ficará a cargo da **contratada** ou no caso de solicitação expressa pela a fiscalização, a execução de ensaios adicionais durante a execução da obra.

2.4.3.2 - DESCRIÇÃO DO ENSAIO

A verticalidade e alinhamento serão verificados através de um gabarito de espessura e dobro do comprimento da bomba, que será utilizada no poço, e por prumo. O alinhamento será feito por prumo cujo diâmetro externo não deverá ser de 25 (vinte e cinco) mm menor que o diâmetro interno do revestimento a ser examinado.

O gabarito deverá ser construído de uma haste rígida, com 3 (três) anéis, tendo cada um 30 (trinta) cm de largura. Os anéis deverão ser perfeitamente cilíndricos e espaçados de modo que dois deles fiquem nas extremidades e um no meio da haste. A haste do gabarito deverá ser rígida de modo que se mantenha o alinhamento dos eixos dos anéis.

2.4.3.3 - REQUISITOS PARA AFERIÇÃO DA VERTICALIDADE E ALINHAMENTO

Alinhamento: o gabarito deverá descer livremente ao longo do revestimento ou furo, até 30 metros abaixo da profundidade prevista para a colocação da bomba, que deverá ser de 12 metros abaixo do nível dinâmico medido no teste de vazão, para produção máxima do poço.

Verticalidade: o prumo não deverá se desviar da vertical a cada 30 metros de 2/3 (dois terços) da diferença entre o dinâmico interno do trecho em exame e o diâmetro do prumo. A verticalidade e o alinhamento deverão ser corrigidos às expensas da **Contratada**.

Deverão ser executados na presença da Fiscalização os serviços de colocação dos revestimentos, cimentação, desenvolvimento do poço, teste de produção verificação da verticalidade e alinhamento.

A Fiscalização poderá a qualquer momento solicitar ao responsável pela obra a substituição de funcionários da **Contratada** por outro da mesma função por má conduta técnica ou não cumprimento das especificações.

2.4.3.4 - RECEBIMENTO DO POÇO

Somente será aceito o poço que tiver as fases construtivas aprovadas pela fiscalização e de acordo com o projeto final. Constituem motivos para o não recebimento do poço:

- Alinhamento ou verticalidade fora dos limites de tolerância;
- Perda do poço por deficiência operacional ou equipamento;
- Isolamento inadequado do aquífero superficial e/ou aquíferos indesejáveis;
- Deficiência de produção de água decorrente de má conclusão do poço tubular;
- Turbidez superior a 5(cinco) na escala de sílica ou produção de areia superior a 10 (dez)mg/l.

O recebimento do poço se dará em duas etapas:

- 1) Recebimento provisório - após o término da construção do poço e a realização do teste de Vazão.
- 2) Recebimento definitivo - se fará após a utilização do poço durante o tempo de 6(seis) meses para o fim que foi projetado.

2.5 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

A **Contratada** é responsável pela garantia da qualidade dos materiais empregados, serviços realizados e previstos nesta especificação, especialmente contra defeitos de qualidade dos tubos e revestimentos e filtros e vazamento nas luvas, devendo, se ocorrer, serem corrigidos às próprias expensas.

2.6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta para a construção de poços tubulares profundos deverá ser apresentada tornando-se por base o metro linear de poço construído e deverá contemplar todos os custos decorrentes da aplicação desta especificação técnica.

2.7 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Ser empresa de construção de poços, devidamente cadastrada no CREA.
- Apresentar CAT do Responsável Técnico.
- Apresentar relação de equipamentos pertinentes à obra.

2.8 - OBRIGAÇÕES LEGAIS

A **Contratada** se encarregará de obter todas as licenças e autorizações perante órgãos municipais, estaduais e federais para a execução da obra e operação do poço, ficando também a seu encargo o registro no CREA do projeto e execução do poço. Deverá manter placa da obra conforme dimensões, cores e modelo adotados pelo órgão de liberação dos recursos, com o nome do geólogo, responsável técnico pela execução da obra e do químico responsável técnico do fluido de perfuração com seus respectivos registros no CREA.

2.9 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RECALQUE DA ÁGUA DO POÇO.

2.9.1 - TIPO DE EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO E SER INSTALADO

O fornecimento e a instalação de conjunto de equipamentos para o recalque da água do poço tubular profundo construído, deverá ser dimensionado de acordo com os resultados obtidos do teste de Produção,

desconto no item nº 3.1, bem como , ser compatível com as características de cada localidade , ou seja, definição do tipo de energia a ser utilizada (elétrica, solar, eólica ou combustível), distância da energia existente até o local do poço.

Como dados para estimativa de valores a serem admitidos para processos licitatório visando a contratação de serviços para a construção de poços tubulares profundos, poderão ser admitidos, parâmetros de poços existentes nas proximidades do local selecionado ou da região, os quais irão subsidiar os custos estimados.

2.10.1 - DA PLANILHA DE PREÇOS

A planilha de preços adotada para a elaboração deste projeto tomou por base a planilha padrão da Secretaria de Cidades e de Integração Regional – SECIR.

3. DIMENSIONAMENTO DO CONJUNTO MOTOBOMBA

Comprimento Trecho:	275,810	ml
Cota reservatório Inferior:	678,000	m
Cota reservatório Superior:	821,100	m
Diferença de nível:	143,100	m
Vazão:	90,00	m³/dia

ADUÇÃO POR RECALQUE:

Q=	vazão =	3,75	m³/h =	1,041667
24				
Cálculo do	$D=1,3*(Q^{0,5})$	0,0419573	m =	4,195731958
diâmetro:				D= 50
Cálculo da perda de carga:	J1=		$0,0021 \times (Q^{1,852} =$	0,0662322
$d^{4,87}$				
Hf1=		18,267498		m
J2=			0,014167925	
Hf2=		3,907655392		m
J3=		$J2*(100/C)^{1,852}$		0,00759761
Hf3=		2,095497442		m
Hg=		143,100		m
Altura manométrica:			145,195	
P=	W.Q.H	151,24531	=	3,361
75n		45		3,697107574

P= 4 CV

4. RESERVAÇÃO:

4.1. CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PROJETO:

Foram adotados os critérios e parâmetros dados pela ABNT.

a. Cota per-capta	150 litros/habitante/dia
b. Coeficiente do dia de maior consumo	K1 = 1,20
c. Coeficiente da hora de maior consumo	K2 = 1,50
d. Número de casa atual	98 casas
e. Número de casas do projeto	120 casas
f. Número de habitantes por unidade	5 habitantes/unidade
g. Número de habitantes atual	490 habitantes
h. Número de habitantes do projeto	600 habitantes

- i. Localização da rede
- j. Comprimento da rede de distribuição
- k. Material a ser empregado
- l. Pressão dinâmica mínima
- m. Pressão estática máxima
- n. Diâmetro interno mínimo

Terço médio das vias
5.236 metros
PVC – Classe 15.
10 mca
5 mca
50mm

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO						REFERÊNCIA DE PREÇOS		BDI (%)	
Município: CAPELA NOVA-MG						Planilha Referência	Data Base		
Projeto: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOCALIDADE DE FERREIRA						COPASA	Jun/2019		
Responsável Técnico: Eng. Civil Edson Dutra Pereira - CREJA MG 50.556/D						SETOP - Leite	agosto/19		
Assinatura do Responsável Técnico: 						SINAPI	novembro/19	24,45%	
Data: 30/01/2020									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)		
					Unitário	Total	Unitário	Total	
SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - POÇO TUBULAR PROFUNDO									
01		SERVIÇOS PRELIMINARES							
01.01		INSTALAÇÕES PRELIMINARES							
01.01.01	SEMAD	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO JUNTO A SUPRAM	LN	1,00	278,78	278,78	346,94	346,94	
01.01.02	IO-CON-035	CONTAINER (6,00X3,32X2,5M) COM ISOLAMENTO TÉRMICO - VESTIÁRIO COM BANCO E ARMÁRIO	MES	2,00	633,51	1.267,02	799,40	1.576,80	
01.01.03	IO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRUBICADA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALITO AUTOCALVAJADO PANTADAS	LN	1,00	1.083,52	1.083,52	1.348,44	1.348,44	
01.01.04	65000191 (COPASA)	TRANSPORTE COMERCIAL, RODOVÁRIO (MATERIAL EM GERAL), CARGA ACONDICIONADA	TOK	2.800,00	0,34	912,00	0,42	1.176,00	
01.01.05	65001074 (COPASA)	LOCAÇÃO DE POCOS (ESTUDO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS) ISOLADOS, POR DEMANDA	LN	1,00	1.046,42	1.046,42	1.302,27	1.302,27	
SUB - TOTAL DO ITEM 01									R\$ 5.756,45
02		PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M (ATÉ 150M)							
02.01		SERVIÇOS DIVERSOS							
02.01.01	65001059 (COPASA)	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA BARRACAÇÃO DE OBRAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO	LN	1,00	487,71	487,71	606,96	606,96	
02.01.02	65001070 (COPASA)	MOBILIZAÇÃO E DESLOCOMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA PERFURAÇÃO DE POCOS COM SONDAROTO-PNEUMÁTICA	KM	200,00	15,13	3.026,00	19,88	3.766,00	
02.01.03	65001071 (COPASA)	MOBILIZAÇÃO E DESLOCOMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO DEPOÇO PROFUNDO, COM COMPRESSOR	KM	200,00	3,69	738,00	4,59	918,00	
02.01.04	65001090 (COPASA)	PERFURAÇÃO EM ALUVAIO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIÂMETRO DO FURO = 8 1/2"	M	10,00	146,26	1.462,60	184,51	1.845,10	
02.01.05	65001091 (COPASA)	PERFURAÇÃO EM ALUVAIO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIÂMETRO DO FURO = 10"	M	20,00	166,57	3.331,40	209,79	4.195,80	
02.01.06	65001092 (COPASA)	PERFURAÇÃO EM ALUVAIO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIÂMETRO DO FURO = 12"	M	10,00	174,84	1.748,40	217,59	2.175,90	
02.01.07	65001093 (COPASA)	PERFURAÇÃO EM ROCHA SA - DIÂMETRO DO FURO = 6"	M	100,00	145,96	14.596,00	181,65	18.165,00	
02.01.08	65001094 (COPASA)	PERFURAÇÃO EM ROCHA SA - DIÂMETRO DO FURO = 8"	M	10,00	150,49	1.504,90	187,28	1.872,80	
02.01.09	65001098 (COPASA)	PRODUTO QUÍMICO PARA REMOÇÃO DE FLUIDO DE PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	KG	4,00	15,05	60,20	18,73	74,92	
02.01.10	65001105 (COPASA)	PRE-FILTRO COM PEDRA BRITADA	M3	2,00	140,53	281,06	174,89	349,78	
02.01.11	65001103 (COPASA)	TUBULAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE PRE-FILTRO PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	4,00	50,75	203,00	63,16	252,64	
02.01.12	65001101 (COPASA)	CEMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO DE 1:3	M	10,00	18,62	186,20	23,42	234,20	
02.01.13	65001107 (COPASA)	LAJE EM CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO DE 200 KG/M3, ESPESURA = 20 CM, DIÂMETRO = 2,50 M	LN	1,00	578,07	578,07	719,41	719,41	
02.01.14	65001108 (COPASA)	TAMPA DE PROTEÇÃO DO POÇO PROFUNDO EM AÇO PRETO LISO DIN2440	LN	1,00	54,94	54,94	68,37	68,37	
02.01.15	65001109 (COPASA)	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE TESTE	M	100,00	5,87	587,00	7,31	731,00	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)		
					Unitário	Total	Unitário	Total	
02.01.16	65001097 (COPASA)	INSTALAÇÃO OU RETIRADA DE REVESTIMENTO DE POCOS TUBULARES PROFUNDOS EM TUBOS DE AÇO CARBONO PRETO, GALVANIZADO QUINQUIDECÁVEL	M	30,00	59,24	1.777,20	73,72	2.211,60	
02.01.17	HD-TUB-125 (Setop)	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 6", E = 4,85*MM, PESO 19,58 KG/M (NBR 5550)	M	30,00	156,46	4.693,80	194,71	5.841,30	
02.01.18	65001106 (COPASA)	DESINFECÇÃO DE POÇO COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	LN	1,00	31,11	31,11	38,72	38,72	
02.01.19	65001114 (COPASA)	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA	LN	1,00	331,17	331,17	412,14	412,14	
02.01.20	65001115 (COPASA)	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA	LN	1,00	107,94	107,94	134,33	134,33	
SUB - TOTAL DO ITEM 02									R\$ 44.613,97
03		MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO 1.1/2", PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M							
03.01		SERVIÇOS DIVERSOS							
03.01.01	65000017 (COPASA)	LOCAÇÃO ESTRUTURAS - GABARITO/TABEIRA PARA OBRAS	M2	25,00	3,54	88,50	4,41	110,25	
03.01.02	65000054 (COPASA)	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	25,00	3,94	98,50	4,90	122,50	
03.01.03	65000336 (COPASA)	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (0,30 X 0,30 X 0,30 M)	UN	1,00	86,35	86,35	107,46	107,46	
03.01.04	65001962 (COPASA)	ASSENTAMENTO DE CABOS ELÉTRICOS EM ELETRODUTO, DIÂMETRO ATÉ 35 MM, EXCLUSIVE CABOS	M	6,00	1,98	11,88	2,45	14,75	
03.01.05	65001963 (COPASA)	ASSENTAMENTO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL - DIAM 1", EM VALAS, COM ESCAVAÇÃO EM SOLO E ATERRO, EXCLUSIVE ELETRODUTO	M	6,00	9,59	57,54	11,93	71,58	
03.01.06	65001083 (COPASA)	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE 2", PROFUNDIDADE DE INSTALAÇÃO DA BOMBA ENTRE 50M A 120M	UN	1,00	382,30	382,30	475,77	475,77	
03.01.07	HD-TUB-085 (Setop)	TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO Ø1.1/2"	M	100,00	50,78	5.078,00	63,20	6.320,00	
03.01.08	65001654 (COPASA)	MURETA PADRÃO CEMIG PARA SUB-ESTAÇÃO AEREA DE ATÉ 75 KVIA	UN	1,00	1.024,09	1.024,09	1.274,49	1.274,49	
03.01.09	HD-TUB-855 setop	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE TUBOS DE POLIETILENO RETICULADO FLEXÍVEL (PEX), INCLUSIVE CONEXÕES METÁLICAS E SUPORTES, D = 25 MM (NBR 15939)	M	6,00	16,28	97,68	20,25	121,56	
03.01.10	ELE-CAB-275	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFÍXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	224,00	3,16	707,84	3,93	880,32	
03.01.11	ELE-CAB-290	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFÍXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 90°C, 0,5/1KV	M	396,00	7,33	2.862,88	9,12	3.064,32	
03.01.12	89545 (Sinapi)	LUAJA SIMPLES F.G CL 10 Ø1.1/2"	UN	17,00	7,47	126,99	9,30	158,10	
03.01.13	65001080 (COPASA)	BARRILETE PARA POÇO PROFUNDO DIAM 79MM (2")	UN	1,00	3.196,26	3.196,26	3.927,97	3.927,97	
	65002363 (COPASA)	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA COM POTÊNCIA MENOR OU IGUAL A 3CV N 725.48	UN	1,00	792,96	792,96	966,84	966,84	
03.01.14	730 (SINAPI INSUMOS)	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIÂMETRO DE 4" POLEGADAS ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 5,42 HP, 29 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 16 M / 0,10 M3/H A 201 M / 3,2 M3/H	UN	1,00	5.662,74	5.662,74	7.047,28	7.047,28	
03.01.15	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SEOR)	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO DE MOTORES BIFÁSICOS DE 220V, 60HZ, POTÊNCIA DE 1,00 A 3,00 C.V., CONF. ESPECIFICAÇÃO	UN	1,00	4.131,83	4.131,83	5.142,06	5.142,06	
SUB - TOTAL DO ITEM 03									R\$ 29.825,25
04		ADUTORIA DE ÁGUA BRUTA							
04.01		SERVIÇOS DIVERSOS							
04.01.01	65001169 (COPASA)	LOCAÇÃO DE EIXO - ÁREA RURAL	KM	0,23	1.034,44	239,54	1.287,36	360,45	
04.01.02	65000054 (COPASA)	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	280,00	3,94	1.103,20	4,90	1.372,00	
04.01.03	65000149 (COPASA)	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	0,90	26,26	23,63	32,68	29,41	
04.01.04	65000150 (COPASA)	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M	M3	49,94	7,82	382,71	9,73	476,19	
04.01.05	65003321 (COPASA)	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE FUNDO DE VALA	M2	112,00	4,94	553,28	6,15	688,80	
04.01.06	65000173 (COPASA)	ATERRO DE VALAS E CAVAS DE FUNDADAÇÃO, O AVALIAÇÃO VISUAL DA COMPACTAÇÃO	M3	49,84	14,75	735,14	18,36	915,06	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
					Sem BDI		Com BDI	
					Unitário	Total	Unitário	Total
04.01.07	97121 (SINAPI)	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	280,00	1,41	394,80	1,75	490,00
04.01.08		TUBO PVC PBA (JE), CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	280,00	16,87	4.723,60	20,99	5.877,20
04.01.09	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SECI/R)	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CABOS DE COBRE BIPOLAR 2,50MM², PROTEÇÃO 1000V, LANÇADOS SEMI ELETRODUTOS, JUNTO AAS PARA AUTOMATIZAÇÃO ATRAVÉS DE BOIAS DE NÍVEL INSTALADAS NO RESERVATÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO.	M	280,00	6,51	1.822,80	8,10	2.268,00
SUB - TOTAL DO ITEM 04								R\$ 12.477,12
05		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA						
05.01		SERVIÇOS DIVERSOS						
05.01.01	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SECI/R)	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CLORADOR DE PASTILHAS, TIPO KIT CLOR OU SIMILAR, INCLUSIVE TEST CLOROD. E 3KG (300 UNIDADES) DE PASTILHAS DE CLORO.	UN	1,00	988,75	988,75	1.230,51	1.230,51
SUB - TOTAL DO ITEM 05								R\$ 1.230,51
06		URBANIZAÇÃO DE ÁREAS, ATÉ 25MP						
06.01		SERVIÇOS DIVERSOS						
06.01.01	6500075 (COPASA)	CERCA AFAMÉ FARRADO COM MOURÕES DE CONCRETO CONFORME PADRAO COPASA P. 126	M	19,00	47,33	899,27	58,90	1.119,10
06.01.02	6500080 (COPASA)	PORTAO PARA PEDESTRES CONFORME PADRAO COPASA P.013	UN	1,00	1.351,97	1.351,97	1.682,53	1.682,53
06.01.03	65000280 (COPASA)	CONCRETO MAGRO (CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3) - PREPARO EM BETONEIRA	M3	1,50	395,17	593,76	484,32	726,48
06.01.04	ED-8904	LANÇAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATE O LOCAL DE APLICAÇÃO, EXCLUSIVE	M3	1,50	57,50	101,25	84,00	126,00
06.01.05	65000238 (COPASA)	FORMA PLANA EM TABUA DE PINHO, PI FUNDACCES	M2	2,00	40,92	81,84	50,92	101,84
06.01.06		DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M2	2,00	14,56	29,12	18,12	36,24
SUB - TOTAL DO ITEM 06								R\$ 3.792,19
07		IMPLANTACAO DE RESERVATÓRIO PRFV V=15M3 E BASE DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO, H=3,0M, INCLUSIVE FUNDAÇÃO (BROCA+SAPIATA+ONTA), LASTRO DE CONCRETO E PASSEIO						
07.01		SERVIÇOS DIVERSOS						
07.01.01	65000017 (COPASA)	LOCACAO ESTRUTURAS - GABARITO/TABEIRA PARA OBRAS	M2	20,25	3,54	71,69	4,41	89,30
07.01.02	65000054 (COPASA)	LIMPEZA TERRENO COM RASPAGEM MANUAL	M2	36,00	3,94	141,84	4,90	176,40
07.01.03	65000149 (COPASA)	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO, PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M3	6,08	26,26	159,66	32,68	198,66
07.01.04	65000321 (COPASA)	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE FUNDO DE VALA	M2	20,25	4,94	100,04	6,15	124,54
07.01.05	65000249 (COPASA)	FORMA CURVA EM TABUA DE PINHO, PI ESTRUTURAS	M2	5,40	101,23	546,64	126,98	680,29
07.01.06	DRE-FOR-005 (Setop)	DESFORMA DE ESTRUTURAS, ALTURA OU PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M2	5,40	24,33	131,38	30,28	163,51
07.01.07	65000263 (COPASA)	BROCA DE CONCRETO (DIAMETRO= 20 CM), CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3	M	8,00	22,18	177,44	27,60	220,80
07.01.08	65000276 (COPASA)	ARMADURA DE AÇO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	96,00	8,06	773,76	10,03	962,88
07.01.09	65000280 (COPASA)	CONCRETO MAGRO (CONSUMO MINIMO DE CIMENTO 150 KG/M3) - PREPARO EM BETONEIRA	M3	1,01	389,17	393,06	484,32	485,16
07.01.10	65000288 (COPASA)	CONCRETO ESTRUTURAL (FCR = 20 MPa) - PREPARO EM BETONEIRA	M3	6,08	531,50	3.231,52	661,45	4.021,62
07.01.11	ED-8506 (Setop)	APLICACAO DE CONCRETO EM ESTRUTURA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	6,08	32,25	196,08	40,14	244,05
07.01.12	COMPOSIÇÃO DE CUSTO	FORNECIMENTO E INSTALACAO DO RESERVATÓRIO CILINDRICO EM POLETILENO, COM TAMPA ROSCÁVEL 600mm V=15,000L	UN	1,00	6.365,25	6.365,25	7.921,55	7.921,55
07.01.13	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SECI/R)	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CONJUNTO CHAVE BOIAS DE NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR, INCL. QUADRO AUXILIAR NO RES. PARA AUTOMATIZACAO DO SISTEMA, CONFORME ESPECIFICACAO.	UN	1,00	1.348,36	1.348,36	1.678,03	1.678,03
SUB - TOTAL DO ITEM 07								R\$ 16.970,82
08		ESTAIMEAMENTO DE RESERVATÓRIO EM PRFV, INCLUSIVE COLOCACAO SOBRE SOBRE BASE COM ALTURA MINIMA DE 3,0M						
08.01		SERVIÇOS DIVERSOS						
08.01.01	65000276 (COPASA)	ARMADURA DE AÇO CA 50, FORNECIMENTO E COLOCACAO	KG	1,20	8,06	9,67	10,03	12,04

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
					Sem BDI		Com BDI	
					Unitário	Total	Unitário	Total
08.01.02	35000580 (COPASA)	CABO DE AÇO SAE 1045 GALVZINC D=6,4MM	M	12,00	1,41	16,92	1,75	21,00
08.01.03	COMPOSIÇÃO DE CUSTO (SECI/R)	GRAMPOS, SAPATILHAS E ESTICADORES PARA ESTAIMEAMENTO DE RESERVATÓRIO PRFV SOBRE BASE ELEVADA DE CONCRETO, HMIN=3,0M.	GB	1,00	901,30	901,30	1.121,67	1.121,67
SUB - TOTAL DO ITEM 08								R\$ 1.154,71
09		BARRILETE RESERVATORIO FG 1.1/2"						
09.01		SERVIÇOS DIVERSOS						
09.01.01	65000439 (COPASA)	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO, COM LUBA, DIAMETRO = 1 1/2"	M	12,00	22,73	272,76	28,29	339,48
09.01.02	65000449 (COPASA)	MONTAGEM DE CONEXOES DE FERRO GALVANIZADO, DIAMETRO = 1 1/2"	UN	19,00	11,11	211,09	13,83	262,77
09.01.03	65001126 (COPASA)	PINTURA DE TUBULACOS DE FERRO FUNDIDO	M2	1,92	17,17	32,97	21,37	41,03
09.01.04	65001647 (COPASA)	CORTE E ABERTURA DE ROSCAS EM TUBOS, FERRO GALVANIZADO, DIAMETRO = 1 1/2"	UN	9,00	11,90	107,37	14,85	133,65
09.01.05	65004108 (COPASA)	COTOVELO 90 GR F.G. CL10 Ø1.1/2"	UN	7,00	13,58	95,06	16,90	118,30
09.01.06	GAS-NIP-015 (Setop)	NIPLE DUPL0 F.G. CL10 Ø1.1/2"	UN	5,00	11,36	56,80	14,14	70,70
09.01.07		TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO Ø1.1/2"	M	12,00	39,40	472,80	49,03	588,36
09.01.08		UNIÃO CASSENTO F.G. CL10 Ø1.1/2"	UN	3,00	86,55	259,65	107,71	323,13
09.01.09	HD-ADP-050 (Setop)	ADAPTAD PVC CBR DN40 DES0MMx1.1/2" JS-PR	UN	2,00	30,41	60,82	37,85	75,70
09.01.10	HD-REG-036 (Setop)	REGISTRO GAVETA BRONZE SIZANOP D=1.1/2"	UN	2,00	59,46	118,92	74,00	148,00
SUB - TOTAL DO ITEM 09								R\$ 2.101,12
10		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
10.1	MOB-DES-020 (SETOP)	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	%	0,50%	93.072,16	465,36	116.865,58	584,33
SUB - TOTAL DO ITEM 12								R\$ 584,33
TOTAL					S/ BDI	93.537,52	C/ BDI	R\$ 118.500,47

2.3 – O projeto da obra anexo é parte integrante deste termo referencia

TOMADA DE PREÇO 02/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 05/2020

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (conforme planilha orçamentária)

RAZÃO SOCIAL			CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO			TEL./FAX		
PROCESSO Nº 03/2020			TOMADA DE PREÇO 01/2020		
ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL.TOT.
VALOR POR EXTENSO: (.....)					
<p>Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);</p> <p>Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Processo.</p> <p>Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)....., compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO OFERTADO, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital na Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores.</p> <p>Declara, ainda, que não existem fatos que impeçam a participação nesta licitação e compromete-se, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento desta Administração, qualquer fato superveniente que venha impossibilitar a habilitação.</p> <p>Declara, outrossim, estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.</p>					
<p>_____</p> <p>(Local e data)</p>					
<p align="center">_____</p> <p align="center">(Assinatura do Representante Legal)</p>					

*** OBS.: A proposta deverá conter todas as informações acima, sob pena de desclassificação**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

- *Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique*

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A Empresa..... (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ sob o n.º , sediada (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

Assinatura e

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.259.951/0001-08, com sede Rua Lopes de Assis nº 09, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ADELMO DE REZENDE MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº ----- e CI sob o nº -----, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, situada na -----, representada pelo -----, inscrito no CPF sob nº -----, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de prestação de serviços para realização de obra de abastecimento de água na Localidade de Ferreiras – Zona Rural do Município de CAPELA NOVA_MG, com fornecimento de materiais, conforme descrição e características no Termo de Referência, no ANEXO I e no projeto da obra, em decorrência da homologação do processo de licitação nº 05/2020, Tomada de Preço 02/2020, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação e a realização de obra de abastecimento de água na Localidade de Ferreiras – Zona Rural do Município de CAPELA NOVA_MG, com fornecimento de materiais, conforme descrição e características no Termo de Referência, no ANEXO I e no projeto da obra que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** se compromete a realizar a obra mencionada e fornecer todos os materiais necessários para perfeita execução do serviço em plena conformidade com o projeto e plano de trabalho da obra.

O Prazo máximo para finalização da obra é de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço do fornecimento do objeto é de R\$ ----- (-----) de acordo com a proposta de preço, a serem pagos conforme estabelecido na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- a) Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ ----- (-----), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.
- b) O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo: A primeira mediante a conclusão comprovada de 30% (trinta por cento) da obra, a segunda mediante a conclusão comprovada de 70% (setenta por cento) da obra, a terceira mediante a conclusão de 100% (cem por cento) da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar esclarecimento por escrito à **CONTRATADA** referente às obras e serviços adjudicados por este contratado, desde que solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- b) - Manter fixa uma Equipe de Acompanhamento e **FISCALIZAÇÃO**, constituída de Engenheiro Civil ou Arquiteto e pessoal técnico.
- c) - Essa equipe passará a ser denominada abreviadamente de **FISCALIZAÇÃO**.
- d) - Proceder, através da **FISCALIZAÇÃO**, a avaliação e medição dos serviços executados, emitindo parecer, para efeito dos pagamentos parciais à **CONTRATADA**, bem como a medição

final de todas as obras e serviços efetuados, quando da conclusão dos mesmos, emitindo parecer final.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização das obras e serviços e tudo mais que se torne necessário, por mais especial que seja, obrigando-se, ainda a pagar fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas, direta ou indiretamente, com esse fornecimento.
- b) Recrutar e manter o pessoal técnico que se torne necessário e que venha a ser utilizado na obra, correndo por sua conta todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades, tanto de ordem trabalhista, como previdenciária, civil e penal, sendo certo que todas essas deverão estar e permanecer, durante o tempo em que trabalharem nas obras e serviços ora contratados com suas situações devidamente regularizadas junto aos órgãos específicos e perante a própria **CONTRATADA**.
- c) Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas, vigentes, com pessoal vinculado, direta ou indiretamente, aos serviços e obras contratados, cabendo-lhe, outrossim, o ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.
- d) Manter o registro dos empregados que exerçam suas funções nas obras e serviços contratados, bem como Equipe Técnica, com capacidade comprovada e que possa a qualquer tempo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**.
- e) Fornecer à **CONTRATANTE**, quando e se solicitado, a prova de cumprimento de todas as obrigações que lhe foram cometidas, aí incluídas, relativas aos recolhimentos ao **INSS, FGTS**, etc.
- f) Proceder à preparação do terreno, providenciar as ligações provisórias de água e energia, bem como tomar todas as demais providências, por mais especiais que sejam que permitam dar início e executar com regularidade, todas as obras e serviços aqui contratados.
- g) Confeccionar e colocar no canteiro da obra, em locais visíveis, placas metálicas com dizeres e modelos fornecidos pela **CONTRATANTE** que identifiquem as obras e serviços em execução, bem como a origem dos recursos.
- h) Adquirir e manter sob sua responsabilidade, no canteiro de obras, um Diário de Ocorrência, no qual os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** registrarão o andamento dos trabalhos, os fatos e ocorrência havidos, assim como os entendimentos mantidos e as resoluções tomadas.
- i) Manter e utilizar o equipamento compatibilizadamente aos serviços e obras adjudicados, em atendimento às exigências das especificações, só retirando qualquer unidade do canteiro de obras, mediante prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**.
- j) Retirar dentro de **48 (quarenta e oito)** horas corridos, após receber notificação, todo o material rejeitado pela **FISCALIZAÇÃO** e desmanchar, refazendo imediatamente por sua conta exclusiva, os serviços não aceitos, comprovadamente mal executados.
- k) Providenciar e manter constante e permanente vigilância sobre as obras e serviços, bem como a proteção e conservação dos mesmos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, até a sua entrega final e respectivo recebimento pela **CONTRATANTE**.
- l) - Assumir integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução das obras e serviços, contratados, causados direta ou indiretamente por seu pessoal, por prepostos seus ou por qualquer pessoa física ou jurídica, vinculada sob qualquer título à **CONTRATADA**, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais e totais isentando a **CONTRATANTE** de toda e quaisquer reclamações pertinentes e assumir, também, todas as reclamações, pretensões ou pleitos que venham a sur-gir em consequência das obras e serviços adjudicados.
- m) Responder, em caráter especial e indivisível, pela qualidade, segurança e solidez das obras e serviços executados por força deste contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- n) Entregar as obras e serviços objetos deste contrato, inteira e absolutamente concluídos nos prazos estipulados, com suas instalações em perfeito funcionamento e tudo inteiramente limpo e acabado.
- o) Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas

Técnicas da **ABNT** e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Itapeva e a legislação pertinente.

- p) Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da **ABNT**, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções, somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.
- q) Apresentar o comprovante do pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" (**CREA**) correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- r) A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18, conforme Procedimento nº 035228-2008-20 do Ministério Público do Trabalho.
- s) O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.
- t) Apresentar o comprovante do pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" (**CREA**) correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- u) Apresentar o comprovante do pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" (**CREA**) correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- v) A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18, conforme Procedimento nº 035228-2008-20 do Ministério Público do Trabalho.
- w) O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS

I - São direitos do MUNICÍPIO:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar a execução da obra.

II - São direitos da CONTRATADA:

Cobrar pelos serviços realizados pela **CONTRATADA** que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ou o não cumprimento do estabelecido na cláusula sétima, ficará sujeita às penalidades correspondentes ao item 17 do edital que é parte integrante deste contrato assegurando à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será da data de ----- à ----- de ----- de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:
FICHA 727 – 02.10.01.17.511.0138.1096.4.4.90.51.00 – FONTE 1.60

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carandaí/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e, que não tenha sido possível resolver por acordo entre as partes ou por arbitramento.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Capela Nova, -----/-----/-----.

ADELMO DE REZENDE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – Tomada de Preço Nº 02/2020 – Processo Licitatório nº 05/2020.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

DECLARA que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA também ter conhecimento do instrumento convocatório, tendo recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

_____, ____ de _____ de 2020.

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura